



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 044/2022-PROCESSO Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que ficam RETIFICADOS, os seguintes itens abaixo descritos:

ONDE SE LÊ:

12 – DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os fornecedores de bens incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, instalado e montado, no Poupatempo, localizado à Praça Antonio Alves Lima, no Município de Laranjal Paulista/SP, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido e após confirmação do recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.2. Serão **REJEITADAS** no **RECEBIMENTO**, os **EQUIPAMENTOS** fornecidos com **ESPECIFICAÇÕES DIFERENTES** e das **MARCAS** informadas na proposta do licitante vencedor do certame em **DESACORDO**, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual por inexecução de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.3. O Município não se responsabiliza por equipamentos danificados, furtados e/ou roubados entre o lapso temporal da entrega e da instalação.

LEIA-SE:

12 – DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os fornecedores de bens incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue, instalado e montado, no Poupatempo, localizado à Praça Antonio Alves Lima, no Município de Laranjal Paulista/SP, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido e após confirmação do recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.5.1. Serão **REJEITADAS** no **RECEBIMENTO**, os **EQUIPAMENTOS** fornecidos com **ESPECIFICAÇÕES DIFERENTES** e das **MARCAS** informadas na proposta do licitante vencedor do certame em **DESACORDO**, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual por inexecução de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.5.2. O Município não se responsabiliza por equipamentos danificados, furtados e/ou roubados entre o lapso temporal da entrega e da instalação.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados **em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos materiais** e apresentação da nota fiscal/fatura.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais** e apresentação da nota fiscal/fatura.

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

As alterações estarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município.

Laranjal Paulista, 20 de Setembro de 2.022.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal